

De: António Emiliano [FCSH|UNL] [mailto:antonio.emiliano@fcsch.unl.pt]

Enviada: quarta-feira, 31 de maio de 2017 10:26

Para: Comissão 12ª - CCCJD XIII 12CCCJD@ar.parlamento.pt

Cc: António Emiliano antonio.emiliano@fcsch.unl.pt

Assunto: [2.ª VIA] [AR - 12CCCJD] Pedido de contributos para a Avaliação do Impacto da Aplicação do Acordo Ortográfico de 1990

Importância: Alta

Aos membros da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto da Assembleia da República

Senhores Deputados,

Em resposta ao pedido / convite recebido no dia 24/04/2017, anexo **o depoimento que enviei em 29 de Abril de 2013** à Comissão de Educação, Ciência e Cultura. Dado que em 2013 não obtive qualquer resposta ao mail enviado, parto do princípio de que o mesmo se extraviou ou não foi considerado. O mesmo mail contém aquilo que se me oferece dizer sobre a aplicação ilegal da reforma ortográfica ‘Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990)’ (AO90), que é, note-se, o anexo I do tratado internacional Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Resta-me resumir a minha posição sobre a aplicação do AO90 no nosso país, fundada na análise do AO90 e na observação da situação ortográfica actual dos vários países de língua portuguesa da CPLP, sob a forma de duas recomendações simples:

1. **O AO90 deve ser** — a bem da Nação e do desenvolvimento e progresso do nosso povo — **suspenso** sem qualquer reserva e sem possibilidade de revisão. É uma péssima reforma ortográfica, que tem como mirífico objectivo a unificação ortográfica da “lusofonia” e que, na realidade, contribui de forma clamorosa, para a acentuação da fragmentação ortográfica da mesma. É uma reforma ortográfica feita sem qualquer transparência no final dos anos 80 do século passado sem os necessários estudos prévios, sem bases científicas e sem a indispensável discussão pública, mormente no seio das várias comunidades científicas e culturais envolvidas mais directamente na codificação e regulação linguísticas, no ensino da Língua e da Gramática, no uso qualificado da língua padrão em contexto administrativo, técnico e literário. O AO90 é, ademais, um anexo dum tratado cujo clausulado nunca foi cumprido e que, por essa razão, não pode estar em vigor em nenhum país da CPLP.

2. **A actual ortografia nacional** — resultante da Convenção Ortográfica Luso-Brasileira de 1943 (legiferada em 1945) que atingia a unificação da ortografia a 100% e que foi ratificada e posteriormente rejeitada pela República Federativa do Brasil — **pode e deve ser melhorada** com os cuidados devidos que merece a reforma da ortografia dum língua de cultura e de civilização altamente textualizada. Esses cuidados incluem parcimónia na alterações a introduzir, com levantamento prévio e exaustivo de problemas, realização de estudos de incidência vocabular e de impacto social e cultural das soluções propostas (realizados por entidades e indivíduos idóneos não dependentes de, ou associadas a, qualquer agenda política) e a mais completa transparência. Tal transparência só se pode alcançar, por um lado, através de discussão pública e de realização de consultas de entidades e especialistas e, por outro lado, pela divulgação dos resultados obtidos nos estudos e consultas prévios e dos anteprojectos da reforma. NINGUÉM SABE que

estudos foram feitos (nem por quem, quando, como e onde) para a elaboração das reformas de 1986 e 1990 de má memória: a reforma da ortografia nacional de 1945 — a qual, Senhores Deputados, nunca deixou de estar em vigor — tem de ser conduzida de forma séria, digna e rigorosa, i.e. de forma adequada a uma velha nação europeia soberana, aberta e desenvolvida, sem complexos pós-coloniais ou ambições neo-imperiais e sem qualquer sujeição a pressões externas (da CPLP, do Brasil, de Angola, ou de quem quer que seja).

Finalmente, convém que nos recordemos de que TODOS os pareceres sobre o AO90 que foram solicitados pelo Instituto Camões a diversas entidades públicas e privadas (aquando da assinatura do Acordo do 2.º Protocolo Modificativo do Acordo Ortográfico de 2004) eram contra a aplicação do mesmo, com a exceção notável do parecer da Academia das Ciências de Lisboa, redigido e assinado por um dos autores do AO90 (!). Todos esses pareceres negativos, divulgados em 2008 por iniciativa parlamentar, foram ignorados inexplicável e inqualificavelmente pelos decisores políticos. Escrevi algures que «a elaboração, aprovação e aplicação do Acordo Ortográfico é um escândalo nacional. Um verdadeiro case study sobre a falta de transparência e democraticidade com que dossiers da Cultura, da Educação e da Ciência são sistematicamente tratados em Portugal.» (Semanário Económico, 16/05/2009). Naturalmente, mantenho.

Sem outro assunto, espero que em 2017 este contributo — que se estriba apenas no desejo de progresso cultural do povo português — receba melhor acolhimento do que em 2013; ou seja, espero que o recebimento do mesmo contributo seja, desta vez, devidamente acusado e registado pelos Serviços da A.R. e pela própria 12.ª Comissão.

Como sintetizou brilhantemente o distinto e saudosíssimo SENHOR DR. VASCO DA GRAÇA MOURA, “enquanto há língua há esperança”.

Atentamente,

António Emiliano

Professor de Linguística

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Universidade Nova de Lisboa

Docente responsável das disciplinas de 1.º Ciclo de

LINGUÍSTICA PORTUGUESA · LINGUÍSTICA HISTÓRICA · VARIAÇÃO LINGUÍSTICA · FONÉTICA
· FONOLOGIA · TÓPICOS DE LINGUÍSTICA INGLESA

From: António H F P A Emiliano - FCSH/UNL <antonio.emiliano@fcs.unl.pt>

Date: 29 April 2013 10:36:20 GMT+01:00

To: Comissão 8ª - CECC XII <Comissao.8A-CECCXII@ar.parlamento.pt>

Cc: António Emiliano <antonio.emiliano@fcs.unl.pt>

Subject: Re: 2- Assembleia da República - audição dia 9 de maio de 2013 -14h00

Ex.mo Senhor

Deputado Dr. José Ribeiro e Castro

Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura

Assembleia da República

Venho, por este meio, agradecer o convite de V. Ex.^a, que me honra, e comunicar a minha **indisponibilidade** para comparecer no dia 9 de Maio para uma audição pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Aplicação do Acordo Ortográfico, por falta de interesse no processo de audições em curso: não é tempo de se acompanhar, examinar, avaliar ou discutir o Acordo Ortográfico de 1990 — é tempo de se o suspender e revogar, para que não cause mais danos e se preserve a estabilidade da Língua Nacional, factor essencial de coesão do Estado e da Nação.

Ainda assim, permita-me que aponte — para benefício dos membros do referido Grupo de Trabalho e da Comissão Parlamentar a que V. Ex.^a preside — alguma documentação relevante, disponível on-line na minha página de docente da FCSH/UNL:

<http://www2.fcsh.unl.pt/docentes/aemiliano/AOLP90/index.html>

Destaco os seguintes itens:

a) Pareceres entregues a Suas Excelências o Sr. Presidente da República e o Sr. Presidente da Assembleia da República em 2008 no âmbito da Petição em Defesa da Língua Portuguesa Contra o Acordo Ortográfico, da qual fui co-autor e 2.º signatário:

http://www2.fcsh.unl.pt/docentes/aemiliano/AOLP90/CD-PR/EM_DEFESA_DA_LINGUA_PORTUGUESA.html

1. Acordo Ortográfico de 1990: síntese de medidas rectificativas necessárias (Vasco Graça Moura, Jorge Morais Barbosa, Maria Alzira Seixo, António Emiliano)
2. Ivo Castro & Inês Duarte, "Comentário do Acordo", in Castro, Duarte & Leiria, orgs., A Demanda da Ortografia Portuguesa: Comentário do Acordo Ortográfico de 1986 e subsídios para a compreensão da Questão que se lhe seguiu, Lisboa: Sá da Costa, 1987, 13 – 89 [comentário e parecer]
3. Óscar Lopes, "O Acordo Ortográfico", in Castro, Duarte & Leiria, orgs., A Demanda da Ortografia Portuguesa: Comentário do Acordo Ortográfico de 1986 e subsídios para a compreensão da Questão que se lhe seguiu, Lisboa: Sá da Costa, 1987, 129 – 33 [parecer]
4. Departamento de Linguística da Faculdade de Letras de Lisboa, "Posição sobre o Acordo Ortográfico", in Castro, Duarte & Leiria, orgs., A Demanda da Ortografia Portuguesa: Comentário do Acordo Ortográfico de 1986 e subsídios para a compreensão da Questão que se lhe seguiu, Lisboa: Sá da Costa, 1987, 134 – 8 [parecer]
5. Comissão Nacional da Língua Portuguesa (CNALP), "Parecer sobre o Ante-projecto de Bases da Ortografia Unificada da Língua Portuguesa (1988) elaborado pela Academia das Ciências de Lisboa", 1989 [parecer]
6. Direcção Geral do Ensino Básico e Secundário, "Apreciação do «Parecer sobre o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa» (1990) elaborado pelo Coordenador da CNALP, Prof. Doutor Vítor Manuel Aguiar e Silva", 1991 [parecer]

7. Associação Portuguesa de Linguística, "Parecer sobre as consequências da entrada em vigor do Acordo Ortográfico de 1990", 2005 [emitido no âmbito de consultas do Instituto Camões, depois de assinado o Protocolo Modificativo de 2004]

8. Ivo Castro (Prof. Catedrático de Linguística, da Fac. de Letras da Universidade de Lisboa), "Parecer", 2005 [emitido no âmbito de consultas do Instituto Camões, depois de assinado o Protocolo Modificativo de 2004]

9. Associação Portuguesa de Editores e Livreiros, "Parecer sobre Acordo Ortográfico", 2008 [parecer]

10. José de Almeida Moura (filólogo e gramático), "A Consolidação da Ortografia do Português", 2008 (publ. in Boletim da Academia Internacional da Cultura Portuguesa N.º 35, 2008, 79 - 90) [artigo/parecer]

11. João Andrade Peres (Prof. Catedrático de Linguística, da Fac. de Letras da Universidade de Lisboa), "Breve parecer sobre a entrada em vigor do Acordo Ortográfico de 1990", [parecer]

12. Vasco da Graça Moura, "Acordo Ortográfico: a perspectiva do desastre (intervenção na Assembleia da República em 7/4/2008)", in Acordo Ortográfico: A Perspectiva do Desastre, Lisboa: Alêtheia Editores, 2008, 83 – 121

13. António Emiliano, Foi você que pediu um acordo ortográfico?, Lisboa: Guimarães Editores, 2008 (Opúsculos, 001)

14. António Emiliano, Uma reforma ortográfica inexplicável: comentário razoado dos fundamentos técnicos do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990) — parecer, 2008

b) [Relatório final da 12.ª Comissão Parlamentar](#) sobre a [Petição N.º 495/X/3](#), da autoria do Deputado-Relator Feliciano Barreiras Duarte, 8/4/2009

c) António Emiliano, [Síntese de problemas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990](#) — documento apresentado à Comissão de Ética, Cultura e Sociedade na Audição da Petição N. 495/X (Petição em Defesa da Língua Portuguesa Contra o Acordo Ortográfico), 25/9/2008

d) diversos artigos de opinião publicados por mim dos quais devo destacar:

- [“Carta aberta ao Primeiro-Ministro, ao Ministro dos Negócios Estrangeiros e ao Ministro da Educação PELA SUSPENSÃO IMEDIATA DO ACORDO ORTOGRÁFICO”](#), in Público, 25/06/2011,

em colaboração com o Senhor Eng.º JOÃO ROQUE DIAS (Tradutor Certificado pela Associação Americana de Tradutores), Senhor Dr. FRANCISCO MIGUEL VALADA

(Intérprete de Conferência junto das Instituições da UE e Autor) e Senhora Dr.^a MARIA DO CARMO VIEIRA (Professora de Português e Francês do Ensino Secundário e Autora)

[permito-me chamar a atenção de V. Ex.^a e dos membros do Grupo de Trabalho para esta carta aberta em especial, pois contém síntese dos problemas suscitados pelo AO]

- [“O desgoverno da língua portuguesa”](#), in Público, 01/07/2011

- [“A CPLP e a consagração do desacordo ortográfico”](#), in Público, 19/04/2012 [[ficheiro PDF alternativo](#)] [[ficheiro de texto](#)]

Acrescento, finalmente, um **artigo científico** e **dois livros**:

EMILIANO, António (2009b): “[O Primado da Escrita](#)”, in Linguística (Revista do Centro de Linguística da Universidade do Porto), 4: 111 - 32. [[ficheiro on-line](#) do CLUP]

EMILIANO, António (2008b): [O Fim da Ortografia: comentário razoado dos fundamentos técnicos do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa \(1990\)](#), Lisboa: Guimarães Editores, 160 págs., ISBN 9-78972-665527-5. [[capa](#) | [contracapa](#)]

[adaptação, com ligeiras correcções e melhorias, do relatório supramencionado entregue em mãos a Sua Excelência o Presidente da República em 2008]

EMILIANO, António (2010a): [Apologia do Desacordo Ortográfico: Textos de Intervenção em Defesa da Língua Portuguesa Contra o Acordo Ortográfico de 1990](#), Lisboa: Verbo/BABEL, 193 págs, ISBN 9-789722-229708. [[capa](#) | [contracapa](#)]

Dado que os últimos dois apontadores dão acesso ao texto integral de dois livros meus que estão no mercado, solicito, para que se respeitem **os direitos do Editor**, a maior reserva na sua divulgação. Noto que por exigência contratual minha, não recebo um cêntimo que seja das vendas destes títulos ou qualquer tipo de compensação por parte do Editor.

Face às diversas declarações públicas (escritas e orais) que fiz até esta data, entendo que não tenho nada de útil a acrescentar.

Os efeitos perniciosos do Acordo Ortográfico de 1990 (AO) — cujo texto contém falsidades, falácias diversas, soluções estapafúrdias e resulta de uma profunda incompreensão do que é o papel e a estrutura de uma ortografia — estão à vista de todos.

É verdadeiramente extraordinário que **a lusofonia pós-AO esteja ortograficamente dividida em três blocos de países** por um acordo velho de 20 anos — feito sem competência, sem ciência e sem sentido de preservação do Interesse Nacional — que pretende falsamente unificar a ortografia portuguesa:

i) Portugal e o Brasil, que ratificaram e aplicam diversas e distintas versões do AO,

- ii) Angola e Moçambique que não ratificaram e mantêm a ortografia (euro-afro-asiático-oceânica) legítima de 1945,
- iii) Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe e Timor Leste, que ratificaram mas não aplicam o AO, mantendo de facto a ortografia legítima de 1945.

A Região Administrativa Especial de Macau da república da China não tomou posição sobre o AO e não o aplica. Também em Portugal e no Brasil diversas instituições, órgãos de comunicação social e personalidades diversas não aplicam.

Aliás, se, por absurdo, quiséssemos todos aplicar o AO ninguém saberia como e ninguém poderia de facto e de iure aplicá-lo, pois não existe nenhuma normativa oficial elaborada pela CPLP: nem texto definitivo ou único do AO, nem vocabulário ortográfico comum, nem prontuário comum, nem consenso entre os países da CPLP sobre as vantagens do AO (que são objectivamente nulas) ou sobre a interpretação dos clausulados do tratado de 1990 e do Acordo do 2.º Protocolo Modificativo do AO de 2004.

Espero que o Grupo de Trabalho se pronuncie patrioticamente a favor da **suspensão imediata** entre nós da aplicação do Acordo Ortográfico (e recomende a denúncia unilateral do miserável tratado de 1990 que a República Portuguesa em má hora assinou).

A aplicação do AO é ILEGAL — basta considerar atentamente o clausulado do tratado de 1990 e a forma autoritária como o acordo nos foi imposto sem qualquer discussão pública e através de instrumentos legais não idóneos — , põe em causa o desenvolvimento e progresso do nosso País e do nosso Povo e atenta gravosamente contra a nossa Dignidade Nacional.

Mais, põe em causa a estabilidade ortográfica em Portugal, logo, a estabilidade do PORTUGUÊS LÍNGUA ESCRITA (e língua padrão), condição sine qua non para o bom funcionamento de um país civilizado.

A Constituição da República Portuguesa defende o uso da língua portuguesa e assegura o ensino e a valorização permanente (Art.º 9.º al. f). A Lei de Bases do Património considera a língua portuguesa, enquanto fundamento da soberania nacional, um elemento essencial do património cultural português (Art.º 2.º). São disposições que qualquer Português que ame minimamente o seu País, Nação e Cultura — seja qual for o seu pendor ideológico, classe social, grupo profissional ou grau de educação — aceita sem discussão como valores nacionais básicos. O Acordo Ortográfico de 1990 põe todos esses valores em causa: deve ser imediatamente suspenso e suprimido, em defesa da língua da portuguesa.

Sem outro assunto,

Envio os meus cumprimentos atentos.

António Emiliano

Professor de Linguística
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade Nova de Lisboa

P.S.: agradeço que qualquer problema no acesso aos diversos ficheiros on-line acima apontados me seja comunicado, para correcção imediata da situação. Muito obrigado.